DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.366/25
DE 20 DE MAIO DE 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.178.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial e Suplementar no valor de R$ 1.178.000,00 (um milhão e cento e setenta e oito mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

041220006.1.043 – MELHORIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações

Despesa 928 – a Suplementar R$ 1.000.000,00

Fonte de Recursos 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Aplicação 100-0129 – FID – Fdo.Estadual Defesa dos Interesses Difusos

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações

Despesa 432 – a Suplementar R$ 150.000,00

Fonte de Recursos 1 – Tesouro

Aplicação 110-0000 - GERAL

SEC. MUN. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

236950042.2.092 - MANUT. ATIVIDADES DE DESENV. ECONÔMICO

3.3.50.43.02.12 – Subvenções Sociais

Despesa 4956 - a Suplementar 28.000,00

Fonte de Recursos 1 – Tesouro

Aplicação 110-0000 - GERAL

TOTAL A SUPLEMENTAR – R$ 1.178.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes do artigo anterior, correrão por conta de recursos a receber da Secretaria da Justiça e Cidadania – pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos para a construção de Ciclofaixa na Avenida Gaspar Ricardo e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

041220006.1.004 - AQUIS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAM. PESADOS

4.4.90.52.02.03 – Equipamentos e Material Permanente

Despesa 417 - a Anular R$ 150.000,00

Fonte Recursos 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Aplicação 100.0118 – Aquis. Equipamentos Diversos

SEC. MUN. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

236950042.1.037 – CONSTR. CENTRO QUALIF. PROF. INOV. E TECNOLOGIA

4.4.90.51.02.12 – Obras e Instalações

Despesa 4746 - a Anular 28.000,00

Fonte de Recursos 1 – Tesouro

Aplicação 110-0000 - GERAL

TOTAL A ANULAR – R$ 178.000,00

A Suplementar por Excesso de Arrecadação – R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO as alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 20 de maio de 2025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

LEI Nº 3.367/25
DE 20 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BASTOS A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP, RATIFICANDO EM TODOS OS SEUS TERMOS O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO AO ABRIGO DA LEI FEDERAL Nº 11.107 DE 06/04/05.

Art. 1º - Fica o Município de Bastos autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, ratificando em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o protocolo de Intenções firmado com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, de objetivos múltiplos, nos termos da Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2.005.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução

desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 20 de maio de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.368/25
DE 20 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.811/18 SOBRE O REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Inciso VIII do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.811/18 de 19/01/18 que dispõe sobre o repasse de subvenções sociais às entidades que especifica e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - ...

VIII – Associação de Judô de Bastos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 20 de maio de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....